



Diário Oficial



Nº 1593 - ANO VIII

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 022/2017.

Dispõe sobre a reformulação do Decreto 016/2017, que trata do Refis/2017, entendendo o prazo para adesão aos descontos e parcelamentos de créditos Municipais, tributários e não Tributários, e determina outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao recebimento dos Créditos Municipais, Tributários e Não Tributários, a partir de condições que permitam a pronta adimplência dos contribuintes para com a Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras, na qual passa o Município e seus Municípes, e com o objetivo de oferecer mais uma oportunidade aos contribuintes para exercerem sua cidadania.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para 30 de novembro de 2017, e estendido os benefícios aos Créditos não Tributários, permanecendo em vigor as demais normas, de que trata o Decreto 016/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz / RN, 31 de outubro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito do Município de Extremoz-RN

LEANDRO MOREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 430/2017 – GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOANA DARC GARCIA TENÓRIO**, CPF Nº 021.620.004-07, para o cargo comissionado de Assessor Especial – CC2, do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 31 de outubro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 431/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANILSON SOUZA DOS SANTOS**, CPF Nº 654.430.474-34, para o cargo comissionado de Assessor Técnico – CC-4, do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 31 de outubro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Extremoz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público, o resultado do Recurso Administrativo do Pregão Presencial nº 056/2017, cujo objeto é **Registro de Preços, contratação de serviços terceirizados contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências dos órgãos municipais de vigilância desarmada, para o município de Extremoz/RN**, impetrado pela empresa: **EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA-EPP – CNPJ: 10.639.977/0001-07**, acatando a manifestação do setor jurídico deste município o pregoeiro decide pela não aceitação dos argumentos providos no presente recurso.

Extremoz/RN, 30 de outubro de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE INEXGIBILIDADE N.º 011/2017

Município: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.362.487/0001-79.

Fornecedor: GOODS SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 35.277.102/0001-33

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos Relógios de Ponto Biométricos desta administração pública.

Valor de R\$ 9.696,00 (Nove Mil, Seiscentos e noventa e Seis Reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25.

Pelo Município: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.362.487/0001-79 – ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN.

Pelo Fornecedor: GOODS SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 35.277.102/0001-33.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz oliveira Mendes da silva
PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com